



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

### DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS Nº 04, de 09 de fevereiro de 2012

*Aprova, com condicionante e recomendação, o Processo de Outorga 02334/2011 PCH Serra das Agulhas, Proposta de Aproveitamento de Potencial Hidrelétrico na Divisa dos Municípios de Diamantina e Monjolos – Sigma Energia, Bacia do Rio Pardo Pequeno*

O **PLENÁRIO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS**, no uso de suas atribuições legais, dispostas no art. 15 do Regimento Interno, estabelecido pela Deliberação-CBH Rio das Velhas nº 03 de 30 de março de 2010 e;

Considerando a competência dos comitês de bacia hidrográfica de aprovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31 de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando que o CBH Rio das Velhas, em sua 53ª reunião realizada em 10 de fevereiro de 2010, deliberou pela manutenção da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança – CTOC como instância de apoio ao Comitê, no que se refere a continuar prestando assessoria técnica e em especial, analisar e emitir parecer sobre os processos de outorgas, previamente à apreciação do Plenário, conforme atribuição estabelecida pelo Regimento Interno da CTOC, aprovado pelo Comitê em sua 35ª reunião ordinária, em 25 de agosto de 2006;

Considerando os resultados das reuniões da CTOC do CBH Rio das Velhas realizadas em 19 de dezembro de 2011 e em 26 de janeiro de 2012, com participação da Equipe Técnica da AGB Peixe Vivo;

Considerando os resultados da visita técnica realizada nos locais previstos para instalação do empreendimento realizada em 19 janeiro de 2012, com participação de membros da CTOC e representantes do município de Monjolos.

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** Pela **aprovação** do processo de outorga de grande porte N° 02334/2011 PCH Serra das Agulhas, Proposta de Aproveitamento de Potencial Hidrelétrico na Divisa dos Municípios de Diamantina e Monjolos – Sigma Energia, Bacia do Rio Pardo Pequeno, incluídas condicionante e recomendação estabelecidas no Anexo Único desta Deliberação.



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

**Parágrafo único** - conforme disposto no artigo 20, inciso I, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, o cumprimento das condicionantes deve ser comprovado por meio de relatório técnico, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sob pena de suspensão da outorga de direito de uso de recursos hídricos, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Plenário do CBH Rio das Velhas.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2011

**Rogério Sepúlveda**  
Presidente

**Valter Vilela**  
Secretário



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

### Anexo Único

**Condicionante e recomendação, Processo de Outorga 02334/2011 – Sigma Energia,  
PCH Serra das Agulhas.**

**Deliberação Nº 05 de 09 de fevereiro de 2012**

A partir das requisições e encaminhamentos estabelecidos na CTOC, no parecer AGB Peixe Vivo/CBH Rio das Velhas, condiciona-se a aprovação do processo Nº **02334/2011** PCH Serra das Agulhas, Proposta de Aproveitamento de Potencial Hidrelétrico na Divisa dos Municípios de Diamantina e Monjolos – **Sigma Energia**, mediante:

1. Que o empreendedor deverá realizar monitoramento da comunidade de algas Cianobactérias e apresentar os resultados ao Comitê semestralmente a partir da operação;

**PROPOSTA DE REDAÇÃO: Monitoramento realizado pelo empreendedor da comunidade de algas Cianobactérias e apresentação dos resultados ao Comitê semestralmente a partir da operação;**

2. A recomendação de que, a partir da facilidade de acesso ao TVR e à Cachoeira do Bueno, decorrente da abertura de acessos para implantação do empreendimento, de inserir no Plano de Apoio ao Turismo de Monjolos, protocolado na SUPRAM (etapa da LI), o apoio aos agentes de turismo local na exploração organizada desses potenciais turísticos diretamente relacionados ao Rio Pardo Pequeno.